



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDESCTMATE CCT

Em



*Flávia Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Plenário

PL 1769/2005

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_  
(Autor: Deputado PAULO TADEU)

*Dispõe sobre a revitalização do Rio Contagem e dá outras providências.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O Poder Público do Distrito Federal, por meio de seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias com vistas a revitalizar o Rio Contagem, situado na Região Administrativa de Sobradinho-DF.

*Parágrafo único.* Entre as providências a serem tomadas, deverá ser providenciado:

- I – o reflorestamento das matas ciliares;
- II – a limpeza e despoluição do curso d'água;
- III – o repovoamento dos peixes;
- IV – a criação de áreas de lazer;
- V – a proibição de jogar lixo, entulho ou detritos no leito do rio.

**Art. 2º** Feita a revitalização, o Rio Contagem será periodicamente vistoriado para impedir que seja novamente poluído, especialmente em relação aos detritos advindos de fábricas existentes na localidade.

**Art. 3º** O Poder Público distrital poderá firmar parcerias com órgãos públicos federais ou com entidades da sociedade civil para viabilizar a revitalização do Rio Contagem.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Rio Contagem encontra-se integralmente poluído e sem qualquer forma de vida fluvial. Os detritos advindos das fábricas de cimento e o desmatamento de suas margens são as principais causas da poluição, que precisam ser urgentemente combatidas.

Enquanto em passado não muito distante era possível aos moradores, especialmente às crianças e adolescentes, utilizarem-se de suas águas para lazer e até para complemento da alimentação, hoje nada disso é mais possível. O rio está morto.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1769/05  
Fls. N.º 01 RITA

09/03/05 04:16:43



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

---

Como forma de revitalizá-lo, cremos que o Distrito Federal, por seus órgãos públicos, pode agir em conjunto com a União e com membros da sociedade civil para definir as medidas necessárias com vistas a dar nova vida a esse importante curso d'água da região de Sobradinho. As parcerias, especialmente aquelas que envolvem a sociedade civil, quase sempre resultam atividades bem sucedidas. Daí a razão do disposto no art. 3º.

Por outro lado, de nada adiante revitalizar o Rio Contagem se as duas principais causas de sua morte permanecerem sem extinção. É necessário que as fábricas parem de jogar dejetos e que as margens sejam urgentemente reflorestadas. Só assim o Rio poderá voltar a ter a vitalidade de antes.

Por isso, recorro aos Pares para pedir aprovação do presente Projeto.

Salá das Sessões, de fevereiro de 2005

  
**PAULO TADEU**  
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1769/05
Fls. N.º 02 R, 179